



Homologo

A Presidente da Câmara,

Dr.ª Luísa Salgueiro

Subdelegação de Competências nos Dirigentes da Direção Municipal de Projetos Especiais e Investimento

Exma. Senhora Presidente,

No âmbito do Despacho nº 84/2021, de 20 de outubro, foram-me delegadas competências que, por razões de operacionalidade e eficácia na atividade dos serviços, pretendo subdelegar nos dirigentes da Direção Municipal, dentro da área de atuação das respetivas unidades orgânicas

1. Deste modo, proponho subdelegar, nos Chefes de Divisão de Turismo e do Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor, as seguintes competências:

- a) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;
- b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do Interesse público;
- c) Justificar ou injustificar faltas;
- d) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- f) Homologar a avaliação do período experimental;

- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- i) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- j) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- k) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.º 1, do art.º 55º do C.P.A.;
- l) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 2 000,00€;

2. Durante os meus períodos de férias e nas minhas faltas e impedimentos, serei substituído pelo Sr. Dr. Pedro Morais, e, na sua ausência, será o Sr. Dr. José Aurélio Batista a assumir essas funções, observando as minhas competências próprias e aquelas que me foram delegadas pela Exma. Sra. Presidente da Câmara.

3. Os dirigentes devem cumprir as obrigações de reporte de autorização de despesas prevista no n.º 4, do despacho n.º 84/2021.

À consideração de V. Exa.

O Diretor Municipal de Projetos Especiais e Investimentos



Paulo Gomes